

LEI Nº 1.948/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Bannisul para financiamento de imóveis aos servidores municipais.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannisul, para financiamento de bens imóveis aos servidores públicos municipais, conforme minuta em anexo a presente Lei.

Art. 2º - Fica vedada a consignação em folha de pagamento, para quitação do financiamento de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 05/03/2012.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.